



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº87/2022

Pregão Eletrônico nº 66/2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à rua Siqueira Campos, nº S-64, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **VIEIRAS COMERCIAL EIRELI - EPP** com sede à Rua Adalto Bezerra Delgado, 185, Parque Casa de Pedra, São Paulo-SP, CNPJ nº 13.063.012/0001-07 e Inscrição Estadual nº 147.734.181.119 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Marcelo Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.960.942-4 e inscrito no CPF sob nº 111.579.478-75, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Adalto Bezerra Delgado, nº185, Jardim Joamar, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 66/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – Compreende o objeto deste contrato a aquisição de:

1.1.1 – 500 (quinhentas) un. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TRAMA DO FIO 30/1 NE, GRAMATURA 160 G/M², DECOTE EM "V", COR BRANCA, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG, EXG, EXGG, XG, XGG E ESPECIAL (sob medida);

1.1.2 – 100 (cem) un. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), TRAMA DO FIO 30/1 NE, GRAMATURA 160 G/M², "GOLA REDONDA", COR BRANCA, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG, EXG, EXGG, XG, XGG E ESPECIAL (sob medida); e

2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA

2.1 – Os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 07h as 12h, em dias de expediente normal (segunda a sexta-feira).

2.1.1 – A entrega deverá ser feita no CEMPRA (Centro Municipal de Processamento de Alimentos), sito à Av. Bernardino Flora Furlan, N-1225 - Parque Industrial Fuad Razuk, CEP 17.284-610, nesta cidade de Pederneiras/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.5 – O presente contrato possui vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.6 – O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

3 - DOS VALORES

3.1 – O Contratante compromete-se a pagar à Contratada a importância fixa e irredutível de R\$14,00 (quatorze reais) por unidade do item 1.1.1 e R\$14,00(quatorze reais) por unidade do item 1.1.2, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da entrega efetiva de todos os produtos constantes da Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Coordenadora de Nutrição Escolar ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização do fornecimento.

3.2 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 – No caso da Contratada em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 – No caso da Contratada em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 – A não apresentação dos documentos referidos nos subitens anteriores, assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

4.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

4.1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O Contratante poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato por culpa da Contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato por culpa da Contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do Contratante as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.7 – Ficha nº 713 – Material de Consumo – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar..

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 66/2022, à proposta da Contratada e às Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – Caso seja necessário, a critério do Contratante, a Contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até, 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3 – A Contratada deverá obter as medidas aqui em Pederneiras, nos locais, datas e horários determinados pelo Contratante.

8.4 – Os uniformes deverão ser confeccionados obedecendo-se às especificações e modelos constantes dos Anexos I do edital, sob pena de devolução e de serem aplicadas as sanções previstas na cláusula 4 deste instrumento.

8.5 – Os uniformes que não forem confeccionados de acordo com o solicitado pelo Contratante (modelo, tecido, tamanho, qualidade do serviço), deverão ser trocados pela Contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 09 de junho de 2022.

MARCELO VIEIRA
Vieiras Comercial Eireli - EPP

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF N° 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Vieiras Comercial Eireli - Epp
CONTRATO Nº 87/2022
OBJETO: Aquisição de uniformes para funcionários.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 09 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 131.073.978-14
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Marcelo Vieira
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 111.579.478-75
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marisa Fátima dos Passos Moreno
Cargo: Coordenadora de Alimentação Escolar
CPF: 067.941.298-09
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi
Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações
CPF:
Assinatura: _____